



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 013/89, de 25 de abril de 1989.

Concede aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, altera os valores dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários do Legislativo Municipal, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 31 de março de 1989.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

05 - 180,00
06 - 192,00
07 - 206,00
08 - 218,00

CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - 104,00
CC 2 - 135,00
CC 3 - 216,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - 57,00
FG 2 - 80,00
FG 3 - 113,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

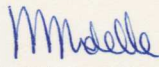
Caçapava do Sul

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 1989.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de abril de 1989.


JORGE PEREIRA ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração